



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=658, DE 07 DE MAIO DE 1.974.-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica e dá outras providências.-

, JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 02 de maio de 1974, conforme Resolução Nº=23/74.-

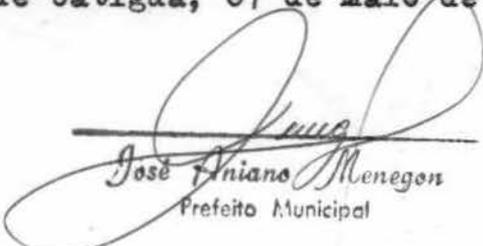
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução de serviços de limpeza no Ribeirão São Domingos, neste Município.-

Artigo 2º - Parte dos recursos para execução dos serviços a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do Departamento de Águas e Energia Elétrica, representado pelo fornecimento de maquinárias e operadores, e, o restante será coberto pela Prefeitura Municipal.-

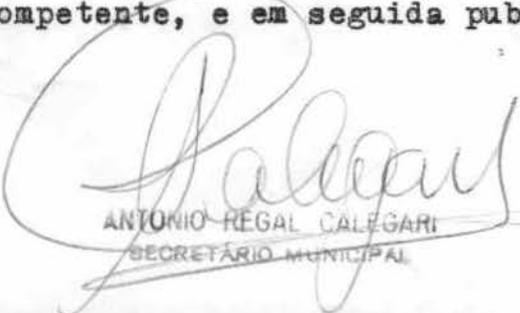
Artigo 3º - Os recursos do Município decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial, a ser aberto/opportunamente, quando conhecido o "quantum" das despesas.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de maio de 1.974.-


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por -
afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL